



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CNPJ: 03.425.170/0001-06

LEI N.º 003/2005

Em, 04 de Março de 2005.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para comprar ou desapropriar imóveis e construir ou reformar moradias para atender o Programa Família Feliz".

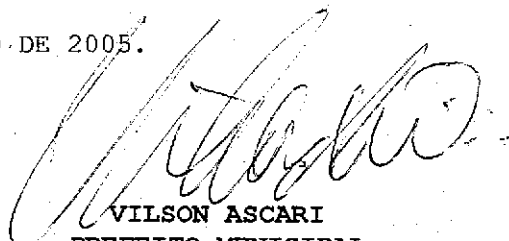
O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **VILSON ASCARI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóveis por compra ou desapropriação, e construir e reformar moradias, para atender a demanda do Programa Família Feliz e/ou Servidão Pública.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R\$ 3.000,00 como limite máximo por imóvel a ser adquirido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MARÇO DE 2005.


VILSON ASCARI
PREFEITO MUNICIPAL

